



Estado do Paraná

## Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

### LEI Nº 869/2024

Data: 06/03/2024

**SÚMULA:** “Altera o Art. 1º da Lei 867/2024 e o Art.1º da Lei 868/2024 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº867/2024 e o Art. 1º da Lei Municipal nº868/2024, onde se lê INPC passa a ser lido **IPCA**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, em 06 de março de 2024.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Prefeito Municipal